

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata este Estudo Preliminar de verificar a viabilidade da execução de obras/serviços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS (MHCCDC) - CAMPO ALEGRE LOURDES/BA. A futura contratação justifica-se pela necessidade de investir em serviços de engenharia voltados à execução de melhorias habitacionais para controle da Doença de Chagas (MHCCDC), assegurando melhores condições de moradia à população residente em áreas vulneráveis e contribuindo para a redução dos riscos de transmissão da doença. A Secretaria Municipal de Obras é responsável por planejar, coordenar e supervisionar estudos, programas, projetos e obras voltadas para a melhoria das estruturas urbanas e rurais, desempenhando papel essencial no desenvolvimento do município por meio da promoção de uma infraestrutura adequada e segura.

Tal contratação possibilitará a adequação estrutural das unidades habitacionais, eliminando condições que favorecem a proliferação do vetor da Doença de Chagas e garantindo um ambiente mais salubre e protegido para as famílias beneficiadas. Dessa forma, a iniciativa contribuirá não apenas para a preservação da saúde pública, mas também para a promoção da dignidade e qualidade de vida da população local.

DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em virtude do PCA não ter sido realizado para o exercício de 2024, por ser um artefato de caráter “preferencial” e não obrigatório, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. Um dos principais fatores que contribuíram para a não realização do PCA/2024 foi o fato de a Secretaria de Obras estar em processo de implementação da nova lei no corrente ano. Todavia, medidas já foram adotadas para posterior elaboração deste artefato de planejamento macro.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021. As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas na minuta do contrato.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria.

Solução 1: Execução pelo próprio ente. Uma das soluções de mercado seria a execução pelo ente municipal, todavia, esta acarretaria morosidade e ineficiência da política pública, além do município não dispor de profissionais em quantitativo e qualificação técnica necessários para execução do objeto pretendido.

Solução 2: Contratação de empresa via licitação. A realização de um processo licitatório é uma solução já utilizada por este órgão em contratações anteriores, bem como foram realizadas consultas de outros órgãos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução abrange a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde do Município de Campo Alegre de Lourdes, necessários para atender as demandas das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde. A escolha dessa solução é a mais adequada, pois apresenta a melhor relação custo-benefício para o município, permitindo ganhos de eficiência na utilização dos recursos, além de contribuir para a sustentabilidade, considerando os objetivos da política de compras públicas.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, a análise técnica identificou o quantitativo estimado da planilha que segue anexa, cujo valor estimado teve como base a tabela referencial de preços. A solução está estimada em R\$ 2.719.112,37 (dois milhões setecentos e dezenove mil cento e doze reais e trinta e sete centavos) para um período de 90 (noventa) dias, conforme documento em anexo. Foram utilizados como base o Referencial de Preços SINAPI, ORSE e SEINFRA.

7. JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO PELO PARCELAMENTO DO OBJETO

A opção pelo parcelamento do objeto na presente licitação justifica-se pelo fato de que, embora se trate da reforma de diversas unidades habitacionais no município, estas estão localizadas em diferentes regiões geográficas, incluindo zonas urbanas e rurais. O parcelamento objetiva a otimização dos recursos financeiros disponíveis, a viabilização da execução simultânea das obras, a redução de impactos ambientais e sociais, e a possibilidade de dividir o projeto em etapas conforme a disponibilidade orçamentária. Essa abordagem também pode permitir uma melhor gestão dos prazos e dos riscos associados ao empreendimento.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, busca-se executar melhorias habitacionais no Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, voltadas ao controle da Doença de Chagas, a fim de eliminar condições favoráveis à presença do vetor, promover moradias mais seguras e salubres, assegurar qualidade de vida às famílias beneficiadas e fortalecer a saúde pública, observando os princípios de economicidade, eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em razão do grau de complexidade da contratação, não se vislumbra necessidade de adequações adicionais para a solução ser contratada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes a esta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos, visto que se trata da reforma de edificações já existentes. No entanto, a empresa contratada deverá adotar boas práticas ambientais, tais como:

- Gestão adequada dos resíduos da construção civil;
- Redução do desperdício de materiais;
- Controle de emissões de poeira e ruídos;
- Uso racional de água e energia.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos do presente documento de Estudos Preliminares, declaramos que: Os estudos evidenciaram que a contratação da solução descrita é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para as providências cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

Campo Alegre de Lourdes-BA, 13 de Outubro de 2025.

Jilaesso Rodrigues Mendes

Secretário Municipal de Obras